

a comissão de serviço, por três anos, com efeitos a 30 de Junho, da licenciada Maria da Luz Rodrigues do Ó».

7 de Setembro de 2006. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

Rectificação n.º 1418/2006

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 17 027/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 23 de Agosto de 2006, rectifica-se que onde se lê «renovo a comissão de serviço, por três anos, da licenciada Luísa Martins» deve ler-se «renovo a comissão de serviço, por três anos, com efeitos a 2 de Junho, da licenciada Luísa Margarida de Jesus Rodrigues Martins».

7 de Setembro de 2006. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho (extracto) n.º 19 758/2006

Por despacho de 6 de Setembro de 2006 do director-geral, a licenciada Dina Paula Raimundo Pontes Matos, adjunta do conservador do Registo Predial de Portimão, a exercer interinamente as funções de conservadora dos Registos Civil e Predial de Monchique, foi nomeada para o lugar de conservadora dos Registos Civil e Predial de Monchique. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Setembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 10 697/2006

Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal em reunião de 17 de Janeiro de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento para frequência do internato da especialidade de medicina legal à licenciada Filipa de Palhares Falcão Martins Bernardo, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2005.

Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal em reunião de 2 de Fevereiro de 2006, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento para frequência do internato da especialidade de medicina legal à licenciada Patrícia Margarida Matos Olim Cardoso, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2006.

6 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Aviso n.º 10 698/2006

Faz-se público que o concurso interno de ingresso destinado ao provimento de um lugar na categoria de técnico ajudante de medicina legal para exercer funções no Gabinete Médico-Legal de Beja, aberto pelo aviso n.º 6581/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de Junho de 2006, ficou deserto, por ausência de candidatos opositores ao concurso.

7 de Setembro de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 19 759/2006

Delegação de competências

Tendo em conta que no período de 17 de Julho a 4 de Agosto de 2006 me encontro de férias, delego no administrador, licenciado Florival António Grazina Ramalinho, as competências que me foram conferidas pelos n.ºs 3 e 4 da deliberação n.º 1415/2005, de 9 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de Outubro de 2005.

14 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente, *António Viana Afonso*.

Despacho n.º 19 760/2006

Deliberação de competências

Através da deliberação n.º 1415/2005, de 9 de Outubro, do conselho administrativo, foi-me delegada a competência para a realização de despesas até ao montante de € 150 000.

Dado que o vice-presidente, licenciado António Viana Afonso, se encontra de férias no período de 17 de Julho a 4 de Agosto, delego no administrador, licenciado Florival António G. Ramalinho, a competência para realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 10 000.

Este despacho entra imediatamente em vigor e ratifica todos os actos entretanto praticados.

26 de Julho de 2006. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 19 761/2006

Nomeação, em regime de substituição, da directora de serviços de Administração e dos Recursos Humanos

Por meu despacho de 8 de Setembro de 2006, foi Maria de Lourdes Santa Comba Castro, técnica superior assessora do quadro de pessoal dos Serviços Centrais desta Direcção-Geral, nomeada, em regime de substituição, por conveniência de serviço, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, directora de serviços de Administração e dos Recursos Humanos do mesmo quadro, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2006 (data do despacho). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2006. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho (extracto) n.º 19 762/2006

Por despacho de 2 de Agosto de 2006 do vice-presidente do Instituto da Conservação da Natureza, foi autorizado a Paula Manuela de Freitas Monteiro Ferreira Marques Menezes Figueiredo, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza, o início de uma licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro pelo período de três anos, nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Anúncio n.º 120/2006

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, notifica-se a firma Pereira & Bernardes, L.^{da}, entidade exploradora dos Apartamentos Turísticos Scalabis de 3 estrelas, sitos na Rua de Espanha, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, distrito de Faro, para, no prazo de 10 dias, informar do que se lhe oferecer quanto à previsão de caducidade da autorização de abertura do empreendimento, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, na redacção actual.

15 de Setembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Isabel Vinagre*.

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Despacho n.º 19 763/2006

Considerando que os licenciados Francisco António Canhoto Man-teigas e Maria Natália Gonçalves da Silva, técnicos superiores principais do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Alentejo

do Ministério da Economia, reúnem as condições legais para o acesso à categoria de assessor principal, de acordo com a confirmação prestada nos termos do artigo 29.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação (informações I.INF/000875/2006/SG e I-INF/000904/2006/SG), tendo ambos requerido a nomeação para os respectivos lugares, e por despacho de 5 de Julho de 2006 do director regional e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, são nomeados, com dispensa de concurso, na categoria de assessores principais da carreira técnica superior, com efeitos reportados a 12 de Agosto e a 28 de Junho de 2005, respectivamente. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2006. — O Director Regional, *José João de Mouzinho e Serrote*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 10/2006

O Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, que actualizou o regime fitossanitário que cria e define as medidas de protecção fitossanitária destinadas a evitar a introdução e dispersão no território nacional e comunitário, incluindo nas zonas protegidas, de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais, qualquer que seja a sua origem ou proveniência, dispõe no seu artigo 20.º que, quando no decurso das inspecções fitossanitárias, os serviços de inspecção verificarem a presença de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais, não em consequência do incumprimento por parte dos operadores económicos das exigências fitossanitárias legalmente estabelecidas mas por outras causas, poderão aqueles operadores beneficiar de ajudas financeiras.

O n.º 3 do artigo 20.º do referido decreto-lei manteve transitivamente em vigor o Despacho Normativo n.º 7/2002, de 9 de Fevereiro, que estabeleceu mecanismos de ajudas financeiras de suporte às despesas decorrentes da destruição de culturas de citrinos e de solanáceas, afectadas, respectivamente, por *Citrus tristeza virus* (vírus da tristeza dos citrinos) e *Ralstonia solanacearum* (Smith) Yabuuchi *et al.* (doença do mal murcho da batateira e do tomateiro), em virtude de se tratar da aplicação de uma medida excepcional de protecção fitossanitária destinada a erradicar, reduzir ou impedir a dispersão de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais.

Tabela de cálculo

| Organismo prejudicial | Tipo de cultura | Valor da ajuda financeira pela destruição |
|--|--|---|
| <i>Citrus tristeza virus</i> (vírus da tristeza dos citrinos) | Citrinos | Viveiro — € 2/planta. Local definitivo — € 15/planta. |
| <i>Erwinia amylovora</i> (fogo bacteriano) | Pomóideas (macieira e pereira) | Viveiro — € 1/planta. Cultura em produção € 7,50/planta. |
| <i>Ralstonia solanacearum</i> (mal murcho da batateira e do tomateiro) | Solanáceas | Cultura e produção — € 3000/ha. |

5.º Compete às direcções regionais de agricultura zelar pela aplicação das medidas de protecção fitossanitária estabelecidas, proceder à recolha dos elementos necessários à elaboração dos processos de ajuda financeira e à apresentação dos mesmos à DGPC, no prazo máximo de cinco dias após a verificação das medidas atrás referidas.

6.º A DGPC, após a recepção dos processos referidos no número anterior, procederá à sua conferência no prazo máximo de 15 dias, efectuando o pagamento das quantias devidas nos 15 dias subsequentes.

7.º Sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional pelos Decretos-Leis n.ºs 154/2005, de 6 de Setembro, e 494/99, de 18 de Novembro, o incumprimento do disposto nestes diplomas e no presente despacho exclui a possibilidade de recurso à ajuda financeira.

8.º É revogado Despacho Normativo n.º 7/2002, de 9 de Fevereiro.

4 de Setembro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Na sequência da execução dos programas nacionais de prospecção de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais, considera-se adequado alargar os apoios referidos às culturas de pomóideas, designadamente macieira e pereira, afectadas pela bactéria de quarantena *Erwinia amylovora* (Burr.) Winkl. *et al.* (causadora da doença vulgarmente designada por fogo bacteriano), e objecto de igual medida excepcional de protecção fitossanitária.

Neste sentido e avaliadas que foram as necessidades actualmente consideradas prioritárias, importa estabelecer o devido mecanismo compensatório procedendo-se à publicação de novo despacho, tendo em conta que o anterior fora publicado ao abrigo de legislação que já se encontra revogada pelo Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro.

Assim, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, determino o seguinte:

1.º Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, os produtores de vegetais de citrinos, pomóideas e solanáceas cujas culturas se encontrem, respectivamente, afectadas por *Citrus tristeza virus* (vírus da tristeza dos citrinos), *Erwinia amylovora* (Burr.) Winkl. *et al.*, (causadora da doença vulgarmente designada por fogo bacteriano) e *Ralstonia solanacearum* (Smith) Yabuuchi *et al.* (doença do mal murcho da batateira e do tomateiro) e que não se encontrem numa situação de incumprimento face às exigências fitossanitárias estabelecidas nos Decretos-Leis n.ºs 154/2005, de 6 de Setembro, e 494/99, de 18 de Novembro, poderão beneficiar de ajudas financeiras para fazer face às despesas decorrentes da destruição das respectivas culturas, em virtude de se tratar de uma medida excepcional de protecção fitossanitária destinada a erradicar, reduzir ou impedir a dispersão daqueles organismos prejudiciais.

2.º Sem prejuízo das imposições legalmente previstas, as despesas referidas no número anterior só poderão ser objecto de ajuda financeira desde que os produtores observem o seguinte:

a) Façam prova de que utilizaram vegetais certificados ou produzidos em viveiros registados, apresentando para o efeito os respectivos documentos oficiais (etiquetas de certificação/passaportes fitossanitários);

b) Tenham cumprido todas as medidas fitossanitárias determinadas pela Direcção-Geral de Protecção das Culturas (DGPC) e oficialmente divulgadas.

3.º A atribuição das ajudas financeiras será feita em função das disponibilidades existentes em PIDDAC — Projecto Medidas Fitosanitárias, e visa compensar a aplicação da medida excepcional de protecção fitossanitária aos vegetais produzidos em território nacional pelos operadores económicos registados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de Setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1.º

4.º Tendo em conta o disposto no número anterior, para cada processo elegível o cálculo do montante da ajuda financeira a atribuir será feito com base na seguinte tabela:

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 19 764/2006

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Direito Isabel Margarida da Silva Lourenço Pereira Marinho de Seabra para, no âmbito do meu Gabinete, prestar assessoria técnica na área da sua especialidade.

2 — A presente nomeação tem a duração de seis meses, prorrogável por períodos idênticos, sendo contudo revogável a todo o tempo.

3 — A nomeada auferirá a remuneração mensal líquida de € 1635, mais a quantia correspondente ao abono de representação previsto para o lugar de adjunto do Gabinete.

4 — A ora nomeada tem direito quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do Gabinete.